



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Rua Dr. Miguel, 22
PARNAMIRIM — PERNAMBUCO

LEI Nº 394, DE 18 de Março de 1988

EMENTA: Reajusta os valores de vencimento, salários, gratificações e proventos do Pessoal Civil do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam majorados em 100% (cem por cento) os valores de vencimentos, salários e gratificações do Poder Executivo, ressalvada a hipótese prevista no art. 5º, da Lei nº 375/85, de 11/02/85.

Parágrafo único- o reajuste terá como base de cálculo, o vencimento ou salário, acrescido de gratificação percebida, a qualquer título, pelo funcionário ou servidor.

Art. 2º- As Professoras vinculadas ao Programa de Desenvolvimento Rural- PRODURU, passam a perceber vencimento correspondente ao valor do símbolo FG-III, integrante da tabela constante do Anexo IV, acrescido do valor correspondente à gratificação fixada pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, a título de complementação Salarial.

Art. 3º- As Professoras Leigas participantes do Programa Logos II, e as não participantes, passam a perceber, respectivamente remuneração correspondente aos valores dos símbolos FG-II e FG-I, integrantes da tabela constante do Anexo IV.

Art. 4º- Os integrantes do quadro de pessoal Inativos do Poder Executivo, passa, a perceber proventos correspondente aos valores constantes da tabela integrantes do Anexo II.

Art. 5º- As despesas desta Lei, correrão por conta dos recursos Orçamentários Próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM — PERNAMBUCO

5.0-	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
5.1-	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO	Oz\$	200.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	Oz\$	160.000,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos		40.000,00
5.2-	SERVIÇO DE AGRICULTURA	Oz\$	560.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	Oz\$	240.000,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	Oz\$	320.000,00
6.0-	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.1-	SERVIÇO MUNICIPAL DE ENSINO	Oz\$	4.400.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	Oz\$	3.200.000,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	Oz\$	720.000,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serv. Pessoais		300.000,00
3.1.3.2-	Outros Serv. e Encargos	Oz\$	180.000,00
6.2-	SETOR DE CULTURA	Oz\$	300.000,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serv. Pessoais		120.000,00
3.1.3.2-	Outros Serv. e Encargos	Oz\$	180.000,00
7.0-	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		
7.1-	SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	Oz\$	2.160.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	Oz\$	660.000,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	Oz\$	1.200.000,00
3.1.3.1-	Remuneração S. Pessoais	Oz\$	300.000,00
7.2-	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	Oz\$	2.700.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	Oz\$	2.400.000,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	Oz\$	300.000,00
7.3-	SETOR DE CEMITÉRIO	Oz\$	50.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	Oz\$	50.000,00
7.4-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Oz\$	450.000,00
3.1.3.2-	Outros Serv. e Encargos	Oz\$	450.000,00
8.0-	DIVISÃO DE SAÚDE		
8.1-	SERVIÇO MÉDICO MUNICIPAL	Oz\$	5.200.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	Oz\$	1.800.000,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	Oz\$	1.200.000,00
3.1.3.1-	Remuneração de S. Pessoais		1.500.000,00
3.1.3.2-	Outros serviços e Encargos		700.000,00
9.0-	DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE		
9.1-	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Oz\$	220.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	Oz\$	220.000,00
TOTAL GERAL		Oz\$	21.500.000,00

Art. 22- Os recursos necessários ao atendimento das despesas que trata o artigo 1º, desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, prevista para o corrente exercício.



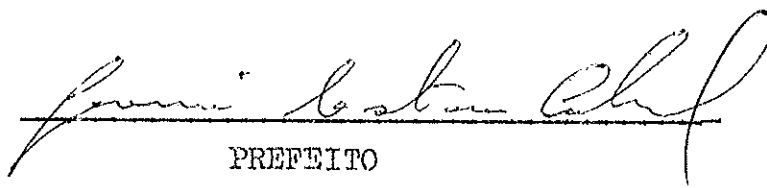
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM — PERNAMBUCO

Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 18 de Março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 1988


PREFEITO

a) Geová Lustosa Barreto Cabral.